

## SUMARIO

### GOVERNO DE MACAU

**Portaria n.º 190/81/M:**

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 3), artigo 161.º, capítulo 5.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

**Portaria n.º 191/81/M:**

Reforça, por transferência, duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

**Portaria n.º 192/81/M:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1981.

**Portaria n.º 193/81/M:**

Autoriza a celebração de contrato com a empresa projectista Hidro-projecto para a execução de estudos e projectos de vários trabalhos.

**Portaria n.º 194/81/M:**

Autoriza a celebração de contrato com a empresa projectista Hidro-projecto para a prestação de serviços à exploração da Estação de Tratamento de Água de Coloane.

**Portaria n.º 195/81/M:**

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 6), artigo 295.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981.

**Portaria n.º 196/81/M:**

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1982, o orçamento ordinário da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 1982.

**Portaria n.º 197/81/M:**

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1982, o orçamento ordinário do Fundo Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 1982.

**Serviços de Administração Civil:**

Extractos de portarias.

**Serviços de Assuntos Chineses:**

Declaração.

**Serviços de Educação e Cultura:**

Extractos de despachos.

Declaração.

**Serviços de Saúde:**

Declaração.

**Serviços de Finanças:**

Extractos de despachos.

**Serviços de Correios e Telecomunicações:**

Declaração.

**Inspecção do Comércio Bancário:**

Extracto de despacho.

**Juízo de Direito da Comarca de Macau:**

Proclamação.

**Tribunal de Instrução Criminal:**

Extractos de despachos.

**Cadeia Central:**

Declaração.

**Serviços de Obras Públicas e Transportes:**

Extracto de despacho.

Declaração.

**Serviços Meteorológicos e Geofísicos:**

Extractos de despachos.

**Direcção dos Serviços de Turismo:**

Extracto de despacho.

Extracto de alvará.

Declaração.

**Serviços de Marinha:**

Extracto de despacho.

Declaração.

**Forças de Segurança de Macau:**

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declaração.

**CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL:**

Extracto de despacho.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extracto de despacho.

Declaração.

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Extracto de despacho.

**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

Extractos de despachos.

Declarações.

**Instituto de Acção Social:**

Declaração

**Avisos e anúncios oficiais**

- Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe.
- Dos mesmos Serviços, sobre a data da realização das provas do concurso para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe.
- Dos Serviços de Administração Civil. — Lista de classificação final do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.
- Dos Serviços de Assuntos Chineses. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.
- Dos mesmos Serviços, sobre a data da realização das provas práticas do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

- Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.
- Dos Serviços de Saúde. — Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.
- Dos Serviços de Estatística. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de um lugar de terceiro-oficial.
- Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido subchefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública.
- Dos mesmos Serviços, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido segundo-sargento, reformado, do Exército.
- Dos Serviços de Turismo. — Lista definitiva do concurso de promoção a auxiliar-técnico principal.
- Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do concurso de promoção a auxiliar-técnico de 1.ª classe.
- Dos mesmos Serviços. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe.
- Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação das interessadas na pensão deixada por um falecido guarda, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.
- Do Instituto de Acção Social de Macau, sobre a data da realização das provas práticas do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.
- Do mesmo Instituto, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.

**Anúncios judiciais e outros**

- 教育文化司**  
批示綱要數件  
聲明書一件
- 華務廳**  
批示綱要數件
- 民政廳**  
訓令綱要數件

- 第一九七/八一/M號訓令：  
核准澳門監獄基金一九八二經濟年度平常預算，並由一九八二年一月一日起實施
- 第一九六/八一/M號訓令：  
核准貯金科一九八二經濟年度平常預算，並由一九八二年一月一日起實施
- 第一九五/八一/M號訓令：  
着將一九八一經濟年度總預算冊平常支出部門第九章第二九五條六款所指款項調動追加

- 第一九四/八一/M號訓令：  
核准與「HIDROPROJECTO」設計公司合約以便對路環食水處理站之經營提供服務
- 第一九三/八一/M號訓令：  
核准與「HIDROPROJECTO」設計公司簽訂合約以便進行數項工作之研究及計劃
- 第一九二/八一/M號訓令：  
核准軍械暨彈藥稽查基金一九八一經濟年度第一副預算冊
- 第一九一/八一/M號訓令：  
着將一九八一經濟年度總預算冊平常支出部門款項兩宗調動追加
- 第一九〇/八一/M號訓令：  
着將一九八一經濟年度總預算冊平常支出部門第五章第一六一條三款所指款項調動追加

**澳門政府 目錄**

- 衛生司**  
聲明書一件
- 財政司**  
批示綱要數件
- 郵電司**  
聲明書一件
- 銀行業務監察處**  
批示綱要一件
- 澳門法院**  
公告一件
- 刑事起訴法庭**  
批示綱要數件
- 政府監獄**  
聲明書一件
- 工務運輸司**  
批示綱要一件
- 地球物理暨氣象台**  
批示綱要數件
- 旅遊司**  
批示綱要一件
- 海軍軍務廳**  
聲明書一件
- 澳門保安部隊**  
批示綱要數件
- 治安警察廳**  
聲明書一件
- 社會復原所**  
批示綱要一件
- 水警稽查隊**  
批示綱要一件
- 消防隊**  
批示綱要一件
- 司法警察司**  
批示綱要數件

## 社會工作處 聲明書一件 官署文告

- 建設計劃協調應佈告 關於招考填補二等繪圖員一缺准  
考人確定名單
- 建設計劃協調應佈告 關於招考填補二等繪圖員一缺考  
試舉行日期
- 民政 應佈告 關於考升二等書記兼打字員考試確定  
成績表
- 華務 應佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺  
應考人確定名單
- 華務 應佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺  
實習試舉行日期
- 華務 應佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺  
考試典試委員會之組織
- 衛生 司佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺  
應考人確定成績表
- 統計 應佈告 關於招考填補三等文員一缺准考人臨  
時名單
- 財政 司佈告 仰關係人到領治安警察廳一已故副區  
長遺下之遺屬贍養金
- 財政 司佈告 仰關係人到領一已故退休陸軍二級上  
士遺下之遺屬贍養金
- 旅遊 司佈告 關於考升助理技術主任准考人確定名  
單
- 旅遊 司佈告 關於考升一等助理技術員准考人確定  
名單
- 旅遊 司佈告 關於招考填補三等旅遊業稽查員數缺  
准考人臨時名單
- 澳門公務員互助會佈告 仰關係人到領治安警察廳一已  
故退休警員遺下之撫恤金
- 社會工作處佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺  
實習試舉行日期
- 社會工作處佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺  
考試典試委員會之組織

## 法律文告及其他

Tradução feita por *Lisbio Maria Couto*, intérprete-tradutor de 1.ª classe.

# GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 191/81/M  
de 21 de Novembro

Portaria n.º 190/81/M  
de 21 de Novembro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 5.º, artigo 161.º, n.º 3 — «Serviços de Educação e Cultura — Direcção dos Serviços — Despesas correntes — Vencimentos e salários: Salários do pessoal eventual», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a quantia de \$100 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

### CAPÍTULO 5.º

#### Serviços de Educação e Cultura Direcção dos Serviços

##### Despesas correntes:

Artigo 161.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 100 000,00

Governo de Macau, aos 13 de Novembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar duas verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias adiante indicadas as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente:

### CAPÍTULO 20.º

#### Emissora de Radiodifusão de Macau

##### Despesas correntes:

Artigo 519.º — Despesas gerais de funcionamento:

3) Publicidade e propaganda ..... \$ 20 000,00  
5) Encargos não especificados ..... \$ 6 500,00

\$ 26 500,00

2. Para contrapartida dos reforços de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

### CAPÍTULO 20.º

#### Emissora de Radiodifusão de Macau

##### Despesas correntes:

Artigo 518.º — Conservação e aproveitamento de bens

..... \$ 26 500,00

Governo de Macau, aos 13 de Novembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 192/81/M**  
**de 21 de Novembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o 1.º orçamento suplementar do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições para o ano económico de 1981;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1981, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa.

Governo de Macau, aos 13 de Novembro de 1981. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**1.º orçamento suplementar do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, relativo ao ano económico de 1981**

Cap.º	Art.º	N.º	Designação	Importância
			<b>RECEITA</b>	
			Disponibilidades que se apresentam como contrapartida:	
Único	6.º	1	Construções e grandes reparações .....	\$ 35 500,00
			<b>DESPESA</b>	
			A adicionar à tabela de despesa ordinária:	
Único	10.º		Saldo orçamental .....	\$ 35 500,00

Comissão Administrativa do Fundo de Fiscalização de Armas e Munições, em Macau, aos 22 de Setembro de 1981. — *Fernanda Maria da Silva Silva*, escriturário-dactilógrafo — *António Joaquim Machado Ferreira*, capitão — *Manuel Leiria da Silva*, subchefe.

**Portaria n.º 193/81/M**  
**de 21 de Novembro**

Torna-se necessário recorrer ao apoio de uma firma especializada para elaborar estudos e projectos nos domínios do abastecimento de água, esgotos, aterros e recursos hídricos e ainda prestar serviços relativos à gestão de empreitadas a realizar.

Para o efeito, estabeleceram-se contactos com a empresa projectista Hidroprojecto, sendo agora necessário celebrar os respectivos contratos.

Como os referidos trabalhos são executados durante os anos de 1981, 1982, 1983, 1984 e 1985, torna-se necessário proceder ao escalonamento do valor total dos contratos a celebrar, assegurando-se em cada um dos anos as importâncias a despende.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração de contratos com a empresa projectista Hidroprojecto para a execução de estudos

e projectos nos domínios do abastecimento de água, esgotos, aterros e recursos hídricos e também para a prestação de serviços relativos à gestão de empreitadas a realizar, até ao montante de \$12 745 991,50 (doze milhões, setecentas e quarenta e cinco mil novecentas e noventa e uma patacas e cinquenta avos) com o seguinte escalonamento:

1981 .....	\$3 883 936,90
1982 .....	\$6 536 502,30
1983 .....	\$2 074 029,10
1984 .....	\$ 210 194,60
1985 .....	\$ 41 328,60

Art. 2.º O encargo previsto para 1981 será suportado pela verba do capítulo 24.º — artigo 700.º — n.º 4 — sector I — Urbanização e Habitação — Urbanização — Empreendimento n.º 5 — Estudos, planos e projectos do orçamento geral de Macau para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente aos anos de 1982, 1983, 1984 e 1985 será suportado pelas verbas correspondentes a inscrever nos orçamentos respectivos.

Governo de Macau, aos 17 de Novembro de 1981. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

**Portaria n.º 194/81/M**  
**de 21 de Novembro**

Enquanto se faz a preparação de pessoal necessário, torna-se indispensável recorrer ao apoio de uma firma especializada para a prestação de serviços referentes à exploração da Estação de Tratamento de Água de Coloane, que vai iniciar os ensaios em Abril de 1982 e entrar ao serviço em Maio seguinte.

Para o efeito, estabeleceram-se contactos com a empresa projectista Hidroprojecto, sendo agora necessário celebrar o respectivo contrato.

Como a prestação de tais serviços se efectua durante os anos de 1981, 1982 e 1983, torna-se necessário proceder ao escalonamento do valor do contrato a celebrar, assegurando-se em cada um dos anos a importância a despende.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração de contrato com a empresa projectista Hidroprojecto para a prestação de serviços referentes à exploração da Estação de Tratamento de Água de Coloane, pela importância de \$1 600 000,00 (um milhão e seiscentas mil patacas) com o seguinte escalonamento:

1981 .....	\$ 320 000,00
1982 .....	\$1 024 000,00
1983 .....	\$ 256 000,00

Art. 2.º O encargo previsto para 1981 será suportado pela verba do capítulo 24.º — artigo 700.º — n.º 4 — sector I — Urbanização e Habitação — Urbanização — Empreendimento n.º 3 — Rede de Abastecimento de Água do Território.

Art. 3.º — O encargo referente aos anos de 1982 e 1983 será suportado pelas verbas correspondentes a inscrever nos orçamentos respectivos.

Governo de Macau, aos 17 de Novembro de 1981. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

**Portaria n.º 195/81/M****de 21 de Novembro**

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1981;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 9.º, artigo 295.º — número 6 — «Despesas comuns — Despesas correntes — Transferências — Instituições particulares: — Colégio de D. Bosco

para auxiliar a manutenção do ensino técnico profissional», da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente com a quantia de \$71 448,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

**CAPÍTULO 5.º****Serviços de Educação e Cultura****Direcção dos Serviços***Despesas correntes:*

Artigo 161.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos ..... \$ 71 448,00

Governo de Macau, aos 17 de Novembro de 1981. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

**Portaria n.º 196/81/M****de 21 de Novembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário da Caixa Económica Postal de Macau, para o ano económico de 1982;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1982, o orçamento ordinário da Caixa Económica Postal, relativo ao ano económico de 1982, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$ 2 514 050,40 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 18 de Novembro de 1981. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas*.

**Orçamento da receita para o ano de 1982**

Capítulos	Grupos	Artigos				
			<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>			
			<b>Receitas correntes</b>			
			<i>Rendimentos da propriedade:</i>			
4.º	3	1.º	Juros — Outros sectores			
			Juros de empréstimos ... ..	\$ 405 820,00		
	5	2.º	Dividendos — Outros sectores ... ..	\$ 2 000,00		
7.º			<i>Venda de serviços e bens não duradouros:</i>			
	1	3.º	Rendas de prédios ... ..	\$ 23 000,00		
	10	4.º	Diversos — Outros sectores			
			Emolumentos de secretaria ... ..	\$ 100,00		
8.º			<i>Outras receitas correntes:</i>			
		5.º	Receitas eventuais e não especificadas ...	\$ 50,00		
					\$ 430 970,00	
			<b>RECEITA EXTRAORDINÁRIA</b>			
		6.º	Saldo existente dos seguintes Fundos:			
		a)	Fundo de reserva .. ..	\$1 404 279,70		
		b)	Fundo disponível . . . . .	\$ 485 267,90		
		c)	Fundo de conservação e reparação de imóveis ... ..	\$ 193 532,80	\$2 083 080,40	
			<b>TOTAL ... ..</b>		<b>\$2 514 050,40</b>	

Decretos-Leis n.º 15 490, de 18/5/1928 e 18 372, de 20/5/1930.

Portaria n.º 1 946, de 9/11/1935 e D. L. n.º 1 266, de 31/1/1953.

Decreto n.º 34 076, de 2/11/1944.

Portarias n.º 5 701, de 4/6/1955, e n.º 6 090, de 14/12/1957 e 6 368, de 23/5/1959.

Decreto n.º 492/73, de 4/10/1973.

Portaria n.º 118/76/M, de 29/6/1976.

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
1.º			<b>DESPEZA ORDINÁRIA</b>	
			<b>Despesas correntes</b>	
	1.º		Gratificações certas e permanentes:	
		1	Ao gerente .....	\$ 3 150,00
		2	Ao delegado do Ministério Público, nos termos do artigo 16.º do Regulamento da Caixa Económica Postal .....	\$ 1 800,00
		3	Ao representante dos Serviços de Finanças .....	\$ 2 400,00
		4	Ao encarregado das traduções de chinês para portugueses de diversos documentos .....	\$ 720,00
		5	Ao fiel de depósito de Correios e Telecomunicações como encarregado de impressos e expediente da Caixa .....	\$ 360,00
				\$ 8 430,00
	2.º		Gratificações variáveis ou eventuais:	
		1	Ao técnico avaliador .....	\$ 1 200,00
	3.º	1	Horas extraordinárias .....	\$ 25 000,00
	4.º		Senhas de presença:	
		1	À Comissão Administrativa .....	\$ 11 520,00
		2	Ao secretário da Comissão Administrativa .....	\$ 3 840,00
				\$ 15 360,00
	5.º	1	Abono para falhas (Tesoureiro da Caixa) .....	\$ 1 980,00
	6.º		Remunerações diversas — Em numerário:	
		1	Compensação à Administração de Correios e Telecomunicações por serviços prestados pelo seu pessoal de exploração, nos termos do Decreto n.º 45 903, de 4-9-1964 .....	\$ 173 350,00
	7.º		Bens duradouros:	
		1	Equipamento de secretaria .....	\$ 7 000,00
	8.º		Bens não duradouros:	
		1	Consumos de secretaria .....	\$ 15 000,00
		2	Outros bens não duradouros .....	\$ 300,00
				\$ 15 300,00
	9.º	1	Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 8 000,00
	10.º		Despesas gerais de funcionamento:	
		1	Comunicações .....	\$ 100,00
		2	Publicidade e propaganda .....	\$ 3 500,00
		3	Trabalhos especiais diversos .....	\$ 1 000,00
		4	Encargos não especificados .....	\$ 500,00
				\$ 5 100,00
	11.º		Transferências:	
		1	Transferências — Instituições particulares:	
			a) Fundo escolar .....	\$ 5 000,00
			b) Lutuosa dos empregados dos C.T.T. (participação de lucros líquidos, 50% nos termos do Diploma Legislativo n.º 1 268, de 21-2-1953) .....	\$ 60 000,00
				\$ 65 000,00
	12.º		Outras despesas correntes:	
		1	Juros aos titulares .....	\$ 100 000,00
		2	Foros .....	\$ 100,00
		3	Rendas de prédios .....	\$ 50,00
		4	Seguros .....	\$ 1 500,00
		5	Contribuição predial .....	\$ 3 600,00
				\$ 105 250,00
			<i>A transportar</i> .....	\$ 430 970,00

Capítulos	Artigos	Números	Designação da despesa	Importâncias por capítulos
			<i>Transporte</i> .....	\$ 430 970,00
2.º			<b>DESPESA EXTRAORDINÁRIA</b>	
	13.º		Fundos diversos:	
			a) Fundo de reserva .....	\$1 404 279,70
			b) Fundo disponível .....	\$ 485 267,90
			c) Fundo de conservação e reparação de imóveis .....	\$ 193 532,80
			<b>TOTAL</b> .....	\$ 2 083 080,40
				\$ 2 514 050,40

Visto  
O Representante dos Serviços de Finanças,  
*Alberto Rosa Nunes*

A Comissão Administrativa,  
*Manuel Paulo Marques Alves,*  
*Lydia Maria dos Anjos Ribeiro,*  
*Gilberto João da Silva.*

**Portaria n.º 197/81/M**  
**de 21 de Novembro**

Tendo sido submetido à aprovação deste Governo o orçamento ordinário do Fundo Prisional de Macau, para o ano económico de 1981;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Encarregado do Governo de Macau manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1982, o orçamento ordinário do Fundo Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 1982, que faz parte integrante desta portaria e baixa assinado pela respectiva Comissão Administrativa, sendo as receitas calculadas em \$3 087 520,00 e as despesas em igual quantia.

Governo de Macau, aos 18 de Novembro de 1981. — O Encarregado do Governo, *Manuel Maria Amaral de Freitas.*

**Orçamento ordinário do Fundo Prisional de Macau, relativo ao ano económico de 1982**

Capítulos	Grupos	Artigos	Designação da receita	Importância
			<b>RECEITA ORDINÁRIA</b>	
			<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
4.º	3		<i>Rendimentos da propriedade:</i>	
			Juros — outros sectores	
		1.º	Juros provenientes dos depósitos .....	\$ 171 560,00
5.º	1		<i>Transferências:</i>	
			Sector público:	
		2.º	30% da receita cobrada pelo Cofre Geral de Justiça, prevista no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto n.º 48 152, de 23 de Dezembro de 1967, com a alteração constante do artigo 23.º do Decreto n.º 49 374, de 12 de Novembro de 1969 .....	\$ 600 000,00
8.º			<i>Outras receitas correntes:</i>	
		3.º	Receitas eventuais e não especificadas .....	—
			<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
13.º			<i>Outras receitas de capital:</i>	
		4.º	Saldos das contas de anos findos .....	\$2 315 960,00
			<b>Total</b> .....	\$3 087 520,00

Capítulo	Artigos	Números	Designação da despesa	Importância
Único			<b>DESPESA ORDINÁRIA</b>	
			<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
	1.º		<i>Gratificações certas e permanentes:</i>	
		1	Gratificação ao secretário .....	\$ 2 400,00
	2.º		Senhas de presença .....	\$ 16 000,00
	3.º		<i>Bens duradouros:</i>	
		1	Material de educação, cultura e recreio .....	\$ 500,00
		2	Equipamento de secretaria .....	\$ 3 000,00
		3	Outros bens duradouros .....	\$ 2 000,00
	4.º		<i>Bens não duradouros:</i>	
		1	Combustíveis e lubrificantes .....	\$ 3 000,00
		2	Consumos de secretaria .....	\$ 1 500,00
		3	Outros bens não duradouros .....	\$ 2 000,00
	5.º		Conservação e aproveitamento de bens .....	\$ 3 000,00
	6.º		<i>Despesas gerais de funcionamento:</i>	
		1	Encargos não especificados .....	\$ 1 000,00
	7.º		<i>Transferências:</i>	
		1	Comparticipação ao Estado para as despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões dos Tribunais de Menores e de Execução de Penas:	
			a) Para o C. R. S. ....	\$ 240 000,00
			b) Para o Instituto Educacional de Menores .....	\$ 60 000,00
		2	Comparticipação para as despesas inerentes à gestão das construções, reparações e apetrechamentos prisionais e despesas com o pessoal em serviço nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos destinados ao cumprimento das decisões do Tribunal de Execução de Penas:	
			a) Para a Cadeia Central .....	\$ 80 000,00
			<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
8.º		<i>Investimentos:</i>		
	1	Construções prisionais e de internamento .....	\$2 673 120,00	
		Total .....	\$3 087 520,00	

Fundo Prisional, em Macau, aos 29 de Agosto de 1981. — A Comissão Administrativa: Presidente — José Pinto Barros — Vogais — José Pinto Morais — Numa Luís Marques Jr. — Secretário — José Luís de Sá Ferreira.



**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL****Extractos de portarias**

Por portarias de 17 do corrente mês:

Kan Kam Tim, guarda de 3.ª classe n.º 202/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

**1.º — Para efeitos de aposentação:**

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 27-9-1976 a 27-9-1977 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ...

1 2 13

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 28-9-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 3 meses e 3 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .....

1 9 4

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 28-9-1981 — 2 anos, 8 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ...

3 10 3

**TOTAL** ..... 6 9 20

**2.º — Para efeitos de diuturnidade:**

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-9-1976 a 28-9-1981 .....

5 — 2

Siu Kón Sang, guarda de 3.ª classe n.º 270/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

**1.º — Para efeitos de aposentação:**

Tempo de serviço prestado ao Estado, como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 27-9-1976 a 27-9-1977 — 1 ano e 1 dia que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a .....

1 2 13

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 28-9-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 3 meses e 3 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .....

1 9 4

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 28-9-1981 — 2 anos, 8 meses e 28 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .....

3 10 3

**TOTAL** ..... 6 9 20

**2.º — Para efeitos de diuturnidade:**

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-9-1976 a 28-9-1981 .....

5 — 2

João Maria da Conceição Carvalhosa, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

**1.º — Para efeitos de aposentação:**

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 13-1-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 3, de 17-1-1976, com os aumentos legais .....

10 4 22

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 1-8-1975 a 31-12-1978 — 3 anos e 5 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .....

4 9 14

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 31-8-1981 — 2 anos e 8 meses que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a .....

3 8 24

**TOTAL** ..... 18 11 —

**2.º — Para efeitos de diuturnidade:**

Tempo de serviço prestado como militar

2 1 19

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 31-5-1969 a 11-1-1970 — 7 meses e 12 dias; de 1-3-1972 a 8-3-1974 — 2 anos e 8 dias; e de 24-3-1974 a 31-8-1981 — 7 anos, 5 meses e 8 dias, o que tudo somado perfaz — 10 anos e 28 dias, deduzidos 30 dias, nos termos da alínea b), n.º 2, do artigo 355.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino .....

9 11 28

**TOTAL** ..... 12 1 17

Chan In Lon, guarda de 3.ª classe n.º 823/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

**1.º — Para efeitos de aposentação:**

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 14-3-1977 a 13-3-1978 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a .....

1 2 12

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 14-3-1978 a 31-12-1978 — 9 meses e 18 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a .....

1 1 13

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 29-9-1981 — 2 anos, 8 meses e 29 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ..

3 10 4

**TOTAL** ..... 6 1 29

**2.º — Para efeitos de diuturnidade:**

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-3-1977 a 29-9-1981 .....

4 6 17

Sam Hing Kee, guarda de 3.ª classe n.º 810/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como instruendo do Centro de Instrução Conjunto: de 14-3-1977 a 13-3-1978 — 1 ano que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivale a ..... 1 2 12

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública de Macau: de 18-3-1978 a 31-12-1978 — 9 meses e 14 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a ..... 1 1 7

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 23-7-1981 — 2 anos, 6 meses e 23 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a ... 3 7 2

TOTAL ..... 5 10 21

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 14-3-1977 a 13-3-1978 — 1 ano; e de 18-3-1978 a 23-7-1981 — 3 anos, 4 meses e 7 dias, o que tudo somado perfaz ..... 4 4 7

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

## SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 16 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 18 de Novembro do mesmo ano, respeitante a Carlos Manuel Brito Augusto, filho de Manuel Brito Augusto, intérprete-tradutor de 3.ª classe destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong (ortopedia), no dia 20 do corrente, por indicação do seu médico assistente».

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Setembro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 de Novembro de 1981:

Celsa Carmelina Almeida e Noronha — nomeada professora eventual do Ensino Infantil da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Outubro de 1981, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugado com o § único do artigo 24.º desse decreto-lei e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Margarida Maria Marini de Magalhães Cardoso — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Outubro de 1981, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugado com o § único do artigo 24.º desse decreto-lei e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Maria Ema Serrano Vaz Pereira — nomeada professora eventual do Ensino Infantil da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Outubro de 1981, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugado com o § único do artigo 24.º desse decreto-lei e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Ondina Matilde Marques da Silva Félix Ling — nomeada professora de serviço eventual do Ensino Primário Oficial da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, a partir de 1 de Outubro de 1981, por inadiável e urgente conveniência de serviço, nos termos dos artigos 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, conjugado com o § único do artigo 24.º desse decreto-lei e alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 30 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Novembro de 1981:

Licenciada Judith Maria de Fátima da Cunha Vital — nomeada professora eventual do 1.º grupo do Ensino Preparatório da Escola Preparatória do Ensino Secundário, a partir de 1 de Outubro de 1981, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 12 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro de 1981:

Artemísio Manuel Marques do Nascimento — nomeado terceiro-oficial, provisório, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo preencher o lugar resultante da exoneração concedida ao terceiro-oficial, António Augusto Nogueira da Canhota, por despacho de 24 de Agosto de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Setembro de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 12 de Setembro de 1981. (O emolumento devido, na importância de \$ 24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 29 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Novembro de 1981:

Maria Fernanda Freitas da Paz — renovada a prestação de serviço até final do ano escolar de 1982/1983, a partir de 1 de Outubro de 1981, como professora do 7.º grupo do Ensino Secundário do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo preencher o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 2 de Novembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Novembro de 1981:

Fátima Hermenegildo Teles Grilo Carvalho — dada por finda a prestação de serviço, a partir de 1 de Outubro de 1981, como professora do 8.º grupo-B do Ensino Secundário do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, para que fora nomeada por despacho de 23 de Maio de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Junho de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 26, de 27 de Junho de 1981.

Por despacho de 2 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Novembro de 1981:

Ana Maria Palma Botelho de Noronha — renovada a prestação de serviço até final do ano escolar de 1982/1983, a partir de 26 de Janeiro de 1982, como professora do 8.º grupo do Ensino Secundário, do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo preencher o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 4 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Novembro de 1981:

Maria de Lurdes de Castro Ferreira Teixeira — nomeada para prestar serviço como chefe de secção do quadro administrativo da Direcção de Serviços de Educação e Cultura, por período de um ano, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de

Fevereiro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 16 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Novembro de 1981:

Maria da Graça dos Santos Rodrigues Lourenço — nomeada para prestar serviço, nos anos escolares de 1981/1982 e 1982/1983, como professora de Trabalhos Manuais do Ensino Preparatório do quadro técnico, grupo I, docentes do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 30/81/M, de 5 de Setembro, ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 18 de Novembro de 1981:

Lucília Felisberta Aires da Silva da Conceição, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — convertida a licença graciosa de 150 dias que lhe foi concedida por despacho de 24 de Setembro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 40, de 3 de Outubro de 1981, em 90 dias de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para ser gozada em Macau.

Maria Margarida Madeira Noronha Lopes da Silva, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, tendo saído incorrecto o despacho de nomeação da professora eventual do 3.º grupo do Ensino Preparatório, Olívia Maria da Silva dos Remédios, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/1981, assim se rectifica:

onde se lê:

«Por despacho de 30 de Novembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Novembro de 1981».

deve ler-se:

«Por despacho de 30 de Setembro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Novembro de 1981».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Novembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês e ano, respeitante à enfermeira-psiquiatra destes Serviços, Henriqueta Casimira da Silva:

«Apta para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados por um período de noventa dias».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho de 10 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Outubro de 1981:

- A — Com efeitos a partir de 16 de Março de 1979, a pensão de sobrevivência anual de Elsa Maria do Espírito Santo Rosário Machado, viúva de Pedro Caetano Machado, que foi guarda de 2.<sup>a</sup> classe da P.M.F., aposentado, fixada por despacho de 27 de Junho de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Julho de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/79, será acrescida de \$1 500,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria direito na data do falecimento.
- B — A partir de 1 de Janeiro de 1980, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$750,00, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.
- C — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$750,00, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

Por despacho de 13 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Sou Cheong Soi, encarregado de cozinha do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

- A — Pensão única anual de Pts: \$22 064,40, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 39 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 390,00, atribuído ao grupo «V», durante o período de 14 meses, e o de Pts: \$1 680,00, atribuído ao grupo «R», durante o período de 10 meses, a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescida de 5 diuturnidades, na importância de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada.
- B — A partir de 1 de Janeiro de 1981, a pensão de aposentação beneficia dum aumento de Pts: \$5 304,00, nos

termos do artigo 43.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

- C — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 612,80, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 13 de Outubro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 28 de Outubro de 1981:

- A — Com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 1979, a pensão de sobrevivência anual de Ana Lam Fong Rego, viúva de Manuel Martins do Rego, que foi guarda de 3.<sup>a</sup> classe da P.M.F., aposentado, fixada por despacho de 28 de Abril de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Maio de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/79, será acrescida de \$450,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria direito na data do falecimento.
- B — A partir de 1 de Janeiro de 1980, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$225,00, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.
- C — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$1 125,00, nos termos do artigo 11.º, n.º 3, da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.
- A — Com efeitos a partir de 16 de Maio de 1979, a pensão de sobrevivência anual de Ana Pan, também conhecida por Ana Pang Chue, viúva de Manuel Esteves, que foi cabo da Polícia Marítima de Macau, aposentado, fixada por despacho de 29 de Agosto de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Setembro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 39/79, será acrescida de \$938,40, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria direito na data do falecimento.
- B — A partir de 1 de Janeiro de 1980, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$469,20, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março.
- C — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$1 592,40, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

Por despacho de 15 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro de 1981:

Pun Va Fong, marinheiro de 1.<sup>a</sup> classe n.º 20, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

- A — Pensão anual de Pts: \$10 990,80, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 18 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 800,00, atribuído ao grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 1 anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$225,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conju-

gado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e ainda a média mensal das remunerações percebidas nos últimos dois anos, na importância de \$10,30 mensais, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro. Desta pensão será deduzida a quantia de \$8,10 para compensação de aposentação.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$2 384,40, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo total desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despacho de 20 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro de 1981:

A pensão de sobrevivência de Sou Chó, Tam Sok I, Tam Sok Ngan, Tam Sok Kun, Tam Vun I, Tam Pak Hurg, Tam Pak Lam, respectivamente viúva e filhos menores do servente de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças, Tam Tac, fixada por despacho de 4 de Junho de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Junho de 1981 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 28/81, é rectificadora, passando a ser de \$9 484,80 anuais e a partir de 1 de Julho, as diuturnidades de \$1 575,60 anuais, beneficiam de um aumento de \$1 424,40 anuais, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 26 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Ho Seng, maqueiro do quadro dos serviços gerais da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$17 493,60, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 340,00, atribuído ao grupo «X», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada.

B — A partir de 1 de Janeiro de 1981, a pensão de aposentação beneficia dum aumento de Pts: \$4 104,00, nos termos do artigo 43.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

C — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$2 174,40, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Por despachos de 27 de Outubro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro de 1981:

Adriano Pinto, guarda de 2.ª classe n.º 565/54, do Corpo da Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação

— aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$32 100,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$2 330,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 1 anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e ainda a quantia de Pts: \$100,00 mensais, resultantes do suplemento por serviço de segurança ao abrigo de alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril, e observado o limite do vencimento-único da tabela n.º 1 referida, correspondente à categoria do funcionário aposentado. Desta pensão será deduzida a quantia de \$23,80 para compensação de aposentação.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 500,00 anuais, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Ung Kai Iun, guarda de 2.ª classe n.º 196/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$18 900,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 24 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$2 300,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 1 anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$225,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e ainda a quantia de Pts: \$100,00 mensais, resultantes do suplemento por serviço de segurança ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril. Desta pensão será deduzida a quantia de \$35,30 para compensação de aposentação.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 980,00 anuais, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Chin Chan Pong, amanuense chinês da Secção Especial do Expediente Sínico da Repartição Provincial dos Serviços de Administração Civil, aposentado — revista a sua pensão fixada

por despacho de 16 de Novembro de 1956, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Novembro de 1956 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/56, nos termos do artigo 80.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, passando a ser de pensão base \$1 458,00 anuais e complemento ultramarino \$510,00 também anuais. À pensão base e complemento ultramarino são acrescidas as melhorias concedidas após o acto ou facto determinante da aposentação.

O encargo desta pensão pertence a este território.

Por despacho de 27 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Novembro do mesmo ano:

João Henrique Estêvão Fialho, médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aposentado — rectificadora a sua pensão passando a ser a seguinte:

A — Pensão única anual de \$48 595,20, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 26 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de \$3 780,00, atribuído ao grupo «E», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e acrescido de 4 diuturnidades na importância de \$300,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada, e de 10% nos termos do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, e ainda a média das remunerações recebidas nos últimos 2 anos de \$1 772,20, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

B — A partir de 1 de Janeiro de 1981, a pensão de aposentação beneficia dum aumento de \$9 574,80, nos termos do artigo 43.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

C — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de \$2 460,00, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, atrás citada.

Os encargos das alíneas A e C pertencem ao orçamento geral do Estado e orçamento geral do Território, na permissão de 16/1000 e 984/1000, a que correspondem, respectivamente, 5 meses e 25 anos, 7 meses e 9 dias.

O encargo da alínea B pertence ao orçamento geral do Território.

Por despachos de 28 de Outubro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 3 de Novembro de 1981:

Francisco de Sá Ferreira Azevedo, guarda de 2.ª classe n.º 440/50, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$32 100,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$2 300,00, atribuído ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 1 anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, acrescido de 5 diuturnidades na impor-

tância de Pts: \$375,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, e ainda a quantia de Pts: \$100,00 mensais, resultantes do suplemento por serviço de segurança ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril, e observado o limite do vencimento-único da tabela n.º 1 referida, correspondente à categoria do funcionário aposentado. Desta pensão será deduzida a quantia de \$67,50 para compensação de aposentação.

B — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 500,00 anuais, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância, de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Silvino Manuel Rosário Vieira, guarda de 2.ª classe n.º 249, da Polícia Marítima e Fiscal, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$16 224,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, conjugado com a alínea c) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 27 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento único mensal de Pts: \$1 600,00, atribuída ao grupo «S», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, segundo a tabela de vencimentos anexa à Lei n.º 3/80/M, de 26 de Março, acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$225,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 3/80/M, atrás citada, acrescido do suplemento por serviço de segurança de Pts: \$100,00, nos termos da alínea d) do n.º 1 da Lei n.º 5/80/M, de 26 de Abril, e da média mensal das remunerações percebidas nos últimos 2 anos, na importância de Pts: \$78,00, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro.

B — A partir de 1 de Janeiro de 1981, a pensão de aposentação beneficia dum aumento de Pts: \$3 888,00, nos termos do artigo 43.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

C — A partir de 1 de Julho de 1981, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 777,20, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

De 2 de Novembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 9 do mesmo mês e ano:

Fernando António dos Santos Gomes, contínuo de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças — dispensado do referido cargo, para que fora assalariado por despacho de 20 de Março de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 22 de Abril do mesmo ano, e publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 26 de Abril do mesmo ano, a partir de 3 de Novembro do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

**SERVIÇOS DE CORREIOS  
E TELECOMUNICAÇÕES****Declaração**

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 12 de Novembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, confirmado em 17 do mesmo mês e ano, respeitante a Maria de Fátima dos Santos Marreiros, telefonista de 2.ª classe do quadro de exploração destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Luís F. F. Simões*.

**INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO****Extracto de despacho**

Por despacho de 31 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Novembro do mesmo ano: Carlos Manuel Agostinho, oitavo classificado no concurso de provas práticas para provimento de quatro lugares de terceiro-oficial do quadro de pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, conforme consta da lista de classificação publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 16 de Maio de 1981 — contratado, nos termos e condições dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, e demais legislação aplicável, para exercer o cargo de terceiro-oficial do referido quadro, resultante da promoção do titular do lugar, Manuel Joaquim Fong, a segundo-oficial.

Inspeção do Comércio Bancário, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Inspector, substituto, *Luís M. V. S. Fava*.

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU****PRIMEIRO JUÍZO****Proclamação**

Apuramento geral da eleição de um deputado à Assembleia Legislativa de Macau, por sufrágio indirecto e para representação de interesses de ordem económica.

Em cumprimento do disposto no artigo 151.º do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março, torna-se público que, decorrido o prazo legal sem que nenhum recurso tivesse sido interposto, fixaram-se os resultados obtidos pela Assembleia de Apuramento Geral, conforme se segue:

Deputado eleito — Victor Ng, aliás Ng Wing Lok.

Número de eleitores inscritos .....	123
Número de votantes .....	92
Número de votos nulos .....	2
Número de votos em branco .....	1

Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Juiz de Direito, *António Cândido da Silva Gomes*.

**TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL  
DE MACAU****Extractos de despachos**

Por despacho de 30 de Outubro de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Novembro de 1981: Maria de Fátima Lay, contínuo de 2.ª classe, interino, do Tribunal de Instrução Criminal da Comarca de Macau — nomeada, interinamente, naquele cargo por mais um ano, a partir do dia 8 de Novembro de 1981, nos termos do n.º 18.º do artigo 71.º da Organização Judiciária do Ultramar, conjugado com o Decreto n.º 24 800, aplicável pelo Decreto n.º 25 724, de 7 de Agosto de 1935. (É devido o emolumento na importância de \$16,00).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Novembro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo de Macau em 18 do mesmo mês e ano:

Nos termos do n.º 1 do artigo 82.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, o seguinte pessoal do quadro da secretaria do Tribunal de Instrução Criminal de Macau transita, a partir de 1 de Janeiro de 1981, para os lugares abaixo mencionados e previstos no artigo 46.º daquela lei:

- Para ajudante de escrivão de 1.ª classe (letra J) — os actuais ajudantes de escrivão, Francisco Arnaldo da Visitação Mendes Jr., Madeu Babaji Tari e José Manuel da Silva Santos;
- Para oficial judicial (letra O) — os actuais oficiais de diligências, Carlos Assunção da Rosa e José Ângelo Machado de Mendonça;
- Para escriturário judicial de 1.ª classe (letra O) — os actuais escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe, Domingos Lynn da Rosa Duque, Fernando António Fão e João Evangelista Chu Veng Choi.

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Juiz de Direito, *Pinadas Lourenço*.

**CADEIA CENTRAL****Declaração**

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Médica do Ministério das Finanças, em sua sessão de 19 de Outubro de 1981, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado, respeitante ao guarda de 3.ª classe da Cadeia Central de Macau, Lei Chi Chun:

«Carece de mais trinta dias de licença para tratamento em prorrogação da anterior».

Cadeia Central, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Director, *M. P. Araújo*.

**SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS  
E TRANSPORTES****Extracto de despacho**

Por despacho de 16 de Novembro do corrente ano: Joaquim Mendes Macedo de Loureiro, técnico de 1.ª classe — Grupo I, do quadro do pessoal técnico da Direcção dos

Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão de 12 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 16 do mesmo mês e ano, respeitante a Ieong Pak Hon, ferreiro auxiliar do quadro dos serviços gerais do pessoal assalariado, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Eugénio Terra da Motta*, engenheiro civil.

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Extractos de despachos

Por despachos de 30 de Outubro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Novembro do mesmo ano:

Lurdes Maria Fong, candidata classificada em 1.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de observador-meteorológico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

Teresa da Conceição, candidata classificada em 2.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de observador-meteorológico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

Raimundo Viseu Bento, candidato classificado em 3.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de observador-meteorológico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

José Augusto, candidato classificado em 1.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de operador de telecomunicações meteorológicas do

quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

Valentino Venâncio Velez da Rosa Xavier, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de operador de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

Francisco Xavier de Jesus Isidro, candidato classificado em 3.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de operador de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

António Luís Cachinho, candidato classificado em 4.º lugar no respectivo concurso — nomeado, provisoriamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de operador de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e ainda não provido.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos.)

Por despachos de 4 de Novembro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 13 do mesmo mês e ano:

Tam Chong Chi, observador-meteorológico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1982.

António Viseu, observador-meteorológico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1982.

Júlio António Bento, observador-meteorológico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1982.



Norberto Correia de Lemos, observador-meteorológico adjunto do quadro técnico (grupo II) da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1982.

Cheang Vai, mecânico de instrumentos meteorológicos e geofísicos do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1982.

Chong Veng Hong, operador-principal de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1982.

Rodolfo Cordeiro Dias, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 1 de Janeiro de 1982.

(Não são devidos selos ou emolumentos)

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Chefe da Repartição, substituto, *Joaquim de Sousa Fava*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Extracto de despacho

Por despacho de 13 de Novembro de 1981:

Irene Patrícia Manhão Basílio, técnico de 2.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

### Extracto de alvará

Por despacho de 16 de Julho de 1981, foi Ho Sio Weng autorizado a explorar uma casa de pasto (loja de canjas e frituras), denominada «Hoi Kei», sita na Travessa dos Algebibes, n.º 2, r/c.

(Custo desta publicação \$16,50)

### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o signatário assumiu, por substituição, as funções de director desta Direcção de Serviços a partir de 11 do corrente mês e enquanto durar o impedimento do titular do lugar, Dr. Joaquim Leonel Marinho de

Bastos, que se encontra na metrópole em missão de serviço oficial.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Novembro do corrente ano, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 16 do mesmo mês e ano:

Tou Un Kan, patrão n.º 6, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Outubro de 1981, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória de aposentação de Pts: \$24 924,00, calculada de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 38.º da mesma lei, correspondente a 38 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, considerando o vencimento de categoria de \$1 660,00, atribuído ao grupo «U», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, conforme a tabela n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, acrescido de \$500,00 face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da mesma lei.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, será pago por desconto no primeiro título de pensão).

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Novembro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 do mesmo mês e ano, respeitante ao marinheiro de 2.ª classe n.º 54, destes Serviços, Iü Kun Va:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Agosto de 1981, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Novembro de 1981:

Os guardas, abaixo indicados, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — promovidos, nos termos do artigo 49.º

do Regulamento de Promoções, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril, a subchefes de esquadra:

Guarda n.º 994/80, José Manuel Nogueira Ferreira;  
Guarda n.º 996/80, Fernando Carvalho da Silva;  
Guarda n.º 991/80, Joaquim Manuel Pereira Fernandes;  
Guarda n.º 992/80, Armindo Rocha Vilarinho.

(São devidos os emolumentos individuais de \$24,00)

Por despacho de 10 de Novembro de 1981:

Augusto Ricardo Chan, aliás Chan Kam H'ak, guarda de 3.ª classe n.º 430/67, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Por despacho de 16 de Novembro de 1981:

Felisberta Beatriz de Sousa Manhão, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

#### Declaração n.º 61

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Novembro de 1981, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 1.ª classe n.º 77/56, Reinaldo Machado:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 98/62, Chan Pak Kan:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 488/64, Má H'ón Nam:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Comandante, *José Alberto Cardeira Rino*, major de infantaria.

#### CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

##### Extracto de despacho

Por despacho de 12 de Novembro de 1981:

António Manuel da Costa Alves, trabalhador social do Centro de Recuperação Social do Corpo de Polícia de Segurança de Macau — convertida em 150 dias para ser gozada em Portugal, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Fun-

cionalismo Ultramarino, a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 8 de Junho de 1979, nos termos do artigo 221.º do mesmo Estatuto (*B. O. n.º 25, de 23/6/79*).

Centro de Recuperação Social, Taipa, aos 21 de Novembro de 1981. — O Director, *Victor Joaquim Marques Soares Leite*, major de infantaria.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

##### Extracto de despacho

Por despacho de 26 de Outubro de 1981, anotado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Novembro do mesmo ano: Wong Kam Seng ou Ong Kin Sen, guarda de 3.ª classe n.º 487, da Polícia Marítima e Fiscal — rescindido o contrato realizado por despacho de 20 de Outubro de 1975, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Novembro de 1975 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45, de 8 do mesmo mês e ano, com base na regra 2.ª do artigo 47.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor.

##### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Novembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 13 do mesmo mês e ano, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 383, da Polícia Marítima e Fiscal, Mário Paulo dos Santos Farinha:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Comandante, *Joaquim Pedro de Faria Cardoso Martins*, capitão-tenente.

#### CORPO DE BOMBEIROS

##### Extracto de despacho

Por despacho de 2 de Novembro de 1981, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 18 do mesmo mês e ano: Vítor Liu, bombeiro de 1.ª classe n.º 13/259, do Corpo de Bombeiros de Macau — desligado do serviço para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Julho de 1981, nos termos da alínea a) do artigo 34.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, por contar mais de 60 anos de idade e mais de 49 anos de serviço prestado ao Leal Senado e ao Estado, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$30 960,00, calculada de acordo com o n.º 1 do artigo 38.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Leal Senado e ao Estado, para efeitos de aposentação, considerando o vencimento de categoria de Pts: \$2 080,00, atribuído ao grupo «Q», e que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, conforme a tabela n.º 6 anexa à referida lei, acrescido de Pts: \$500,00, face à inclusão de 5 diuturnidades, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da citada Lei n.º 7/81/M.

O encargo desta pensão será suportado pelo Leal Senado e pelo Estado, nas proporções de 844/1 000 e de 156/1 000 a que

correspondem, respectivamente, 41 anos, 8 meses e 24 dias, e a 7 anos, 8 meses e 12 dias.

(É devido o emolumento de \$24,00, que será pago por desconto no primeiro vencimento).

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981.  
— O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

#### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

##### Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Outubro de 1981, visados pelo Tribunal Administrativo em 16 de Novembro de 1981:

Frederico José de Sousa, agente auxiliar de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, 1.º classificado no concurso a que se refere a lista de classificação inserta no *Boletim Oficial* n.º 40, de 3 de Outubro de 1981 — promovido a agente de 2.ª classe, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da promoção do agente de 2.ª classe, Felisberto Manuel de Carvalho, a agente de 1.ª classe. (É devido o emolumento de \$24,00 ao Tribunal Administrativo).

Manuel da Cunha, agente auxiliar de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, 2.º classificado no concurso a que se refere a lista de classificação inserta no *Boletim Oficial* n.º 40, de 3 de Outubro de 1981 — promovido a agente de 2.ª classe, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto de 1960, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 19/79/M, de 4 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da exoneração do agente de 2.ª classe, José Manuel da Silva Santos. (É devido o emolumento de \$24,00 ao Tribunal Administrativo).

Fernando de Sousa Sequeira, agente auxiliar de 1.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, 3.º classificado no concurso a que se refere a lista de classificação inserta no *Boletim Oficial* n.º 40, de 3 de Outubro de 1981 — promovido a agente de 2.ª classe, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 43 125, de 19 de Agosto 1960, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 49/79/M, de 4 de Agosto, indo ocupar a vaga resultante da promoção do agente de 2.ª classe, António Augusto Salvado da Silva, a agente de 1.ª classe. (É devido o emolumento de \$24,00 ao Tribunal Administrativo).

##### Declarações

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 12 de Novembro de 1981, emitiu o seguinte parecer, homologado em 17 do mesmo mês e ano, respeitante a Plácido Timóteo Carion Júnior, subinspector da Directoria da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatorio por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

— Para os devidos efeitos se declara que, em 19 corrente, assumi as funções de director da Polícia Judiciária de Macau, por substituição, durante o impedimento do proprietário do lugar, Dr. Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches, na deslocação a Portugal em comissão eventual de serviço

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

#### INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

##### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que foram concedidos 150 dias de licença graciosa ao escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, interino, deste Instituto, Mércia Maria Boyol da Silva, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, para ser gozada em Portugal.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 21 de Novembro de 1981. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

#### AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

##### SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

###### Lista definitiva

Lista definitiva dos candidatos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 8 de Agosto de 1981:

###### Candidatos admitidos:

Abdul Hamid;  
Albano Crisóstomo Lopes;  
Chan Ca Sok;  
David Law Correia de Lemos;  
José Chan Ngai Kin;  
Kuong In Meng;  
Lei Lun Kuong;  
Leonardo Bañares de Assunção;  
Luís Manuel da Silva Vieira;  
Manuel dos Santos Ribeiro;  
Paulino do Lago Comandante;  
Vong Hin Fai.

###### Candidato excluído:

Cheong Un Cheong, por não ter as habilitações literárias exigidas.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 19 de Novembro de 1981).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 28 de Outubro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico principal.

**Aviso**

Para os devidos efeitos se torna público que as provas práticas do concurso para o provimento dum lugar de desenhador de 2.ª classe dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 8 de Agosto, terão lugar no dia 3 de Dezembro próximo, com início às 9,00 horas, numa das dependências do Colégio D. Bosco.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos do respectivo bilhete de identidade e do material de desenho necessário.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 19 de Novembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Manuel Joaquim Pinto*, técnico principal.

**SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL****Lista**

de classificação final do único candidato ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro de secretaria dos Serviços de Administração Civil, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, de 26 de Setembro de 1981:

Tomé Au ..... 10,25 valores

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 17 de Novembro de 1981).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 17 de Novembro de 1981. — O Presidente, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo. — Os Vogais, *João Manuel Rodrigues de Senna Fernandes*, primeiro-oficial — *Américo Gomes da Silva*, primeiro-oficial. — O Secretário, sem voto, *Lídia da Glória Filomena da Luz*, segundo-oficial.

**SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES****Lista**

Definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 5 de Setembro do corrente ano:

Arnaldo Augusto da Rosa;  
Hagiram Bi;  
Ivone Maria de Campo;  
Maria de Lurdes Inês Lopes;  
Maria Fátima Madeira de Carvalho;  
Maria José da Silva Manhão;  
Susana Conceição do Rosário;  
Yvonne Lurdes da Luz Vicente.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 18 de Novembro de 1981).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 18 de Novembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

**Avisos**

São por este meio avisados os candidatos admitidos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Assuntos Chineses que a prestação das respectivas provas práticas realizar-se-ão na sede desta Repartição, com início às 9,30 horas, do dia 9 de Dezembro próximo.

Os candidatos deverão apresentar-se ao concurso munidos do respectivo bilhete de identidade.

O programa do concurso é o que consta do Quadro n.º 3 — IX, do Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 18 de Novembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

De harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, de 18 de Novembro do corrente ano, se faz público que o júri do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo desta Repartição é constituído da seguinte forma:

**PRESIDENTE:** Pedro Ló da Silva, chefe da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

**VOGAIS:** Belmiro Ferreira Magalhães de Sousa, adjunto do chefe dos Serviços de Assuntos Chineses; e

Jorge Manuel Fão, chefe de secção dos mesmos Serviços.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Pedro Chung, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe dos mesmos Serviços.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 18 de Novembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Ló da Silva*.

**SERVIÇOS DE SAÚDE****Lista**

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Saúde, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/81, de 25 de Julho de 1981:

*Candidatos aprovados:*

- 1.º Laurinda Maria de Oliveira  
Simões .....15,5 valores (Bom)
- 2.º Fong Mei San, aliás Luísa M.  
Fong .....14,5 valores (Bom)
- 3.º Lídia Maria dos Santos R.  
Dias .....12 valores (Regular) (a)
- 4.º Julieta de Jesus Mateus .....12 valores (Regular)
- 5.º Joana Suk Yin Ung .....11,5 valores (Regular)
- 6.º Abel Rodrigues Leão.....11 valores (Regular)
- 7.º Maria Fátima José .....10,5 valores (Regular)
- 8.º Lai Oi Nhu .....10 valores (Regular)

(a) Por ter maiores habilitações literárias.

Reprovados — 3

Não compareceram — 4

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 19 de Novembro de 1981).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 18 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *José Marcos Batalha*, médico-oftalmologista.

## SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

### Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de terceiro-oficial do quadro administrativo desta Repartição, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 17 de Outubro do corrente ano:

1. Beatriz Isabel do Rosário;
2. Fernando Augusto de Assis;
3. Isabel Maria de Oliveira Simões Gomes Martins;
4. José Chan Ngai Kin;
5. José Francisco de Sequeira.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os candidatos podem, no prazo de 20 dias, a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 18 de Novembro de 1981).

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 17 de Novembro de 1981. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Maria Lau Chan ou Lau Chan, viúva de Isaac Augusto Monteiro, que foi subchefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Isaac Augusto Monteiro, que em vida foi subchefe de esquadra do Corpo da Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 17 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este território o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Sara Maria Lopes, requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido pai, Manuel Lopes, que foi segundo-sargento do Exército reformado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 18 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Fernando Táboas*.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Listas definitivas

Lista definitiva do único candidato admitido ao concurso de promoção aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 de Setembro de 1981, à categoria de auxiliar-técnico principal do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas) desta Direcção de Serviços:

Teresa Fátima Xavier Anok.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 13 de Novembro de 1981).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso de promoção aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 19 de Setembro de 1981, à categoria de auxiliar-técnico de 1.ª classe do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas) desta Direcção de Serviços:

Maria de Fátima Ramos;

Maria Espírito Santo Guilherme.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 13 de Novembro de 1981).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 10 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

### Lista provisória

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 42, de 17 de Outubro do corrente ano, para o preenchimento de lugares de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe do quadro de fiscalização de actividades turísticas da Direcção dos Serviços de Turismo:

Alexandre Osório Gaspar; a) e b)

Ângela Santos Campos;

António da Conceição Oliveira Lopes; b)

Carlos Manuel Agostinho;  
 Daniel da Rosa de Sousa;  
 David Law Correia de Lemos; *b)*  
 Elsa Maria de Assunção Silvestre; *b)*  
 Eugério Francisco Cordeiro;  
 Fernando Alberto Fernandes Meira; *a) e b)*  
 Fernando Augusto de Assis; *a) e b)*  
 Fong Soi Kóc;  
 Fong Soi Kün;  
 Hagiran Bi; *b)*  
 Hoi Va Mei;  
 Horácio Luís Sales de Oliveira; *a) e b)*  
 Humberto do Rosário Nantes;  
 João de Oliveira; *b)*  
 Joaquim Manuel de Oliveira Frederico;  
 Joaquim Roberto da Rocha; *b)*  
 José Chan Ngai Kin; *b)*  
 José Manuel Pereira de Oliveira; *a) e b)*  
 José Maria Roque Lobato de Faria e Silva; *a) e b)*  
 Juliana Cristina Gabriel;  
 Júlio Augusto Pinto do Amaral;  
 Lao Hon Leong; *a) e b)*  
 Leonardo Bañares de Assunção;  
 Manuel Augusto de Fátima Ricardo; *b)*  
 Manuel Conceição Botelho; *a) e b)*  
 Manuel dos Santos Ribeiro; *a) e b)*  
 Manuel Gonzaga Choi; *a) e b)*  
 Margarida da Luz Marques Torres;  
 Ng Vai Yin, aliás Rosa Ng; *b)*  
 Rafael Cheong; *a) e b)*  
 Reinaldo Francisco Silvestre; *a) e b)*  
 Roque Au; *b)*  
 Roque Silva Chan; *b)*  
 Rosita Xavier Nascimento;  
 Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou; *a) e b)*  
 Vítor Manuel Pereira. *a) e b)*

Nos termos da alínea *e)* do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, os candidatos poderão apresentar, no prazo de 20 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação desta lista, quaisquer reclamações e os assinalados com as letras *a)* e *b)* preencher as seguintes deficiências de instrução:

- a)* Apresentar a certidão de habilitações literárias;
- b)* Apresentar a certidão comprovativa de ter conhecimentos da língua chinesa (dialecto cantonense) falada, passada pela Rpartição dos Serviços de Assuntos Chineses.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 18 de Novembro de 1981).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 18 de Novembro de 1981. — O Director dos Serviços, substituto, *Rufino Ramos*.

## MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

### Éditos

Anuncia-se de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilitam Hilda da Rosa Hó Kit Hing Duarte, por si e por Fátima Rosa Duarte, na qualidade de viúva e filha menor do guarda, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, Adriano Gomes Duarte, falecido em 12 de Abril de 1981, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial* a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial de Macau, aos 19 de Novembro de 1981. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*.

## INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

### Avisos

Faz-se saber que as provas práticas do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 1 de Agosto de 1981, realizar-se-ão no dia 28 do corrente mês, pelas 9,00 horas, na sede do Instituto de Acção Social de Macau.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 19 de Novembro de 1981. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 19 de Novembro de 1981, o júri do concurso documental e de provas práticas para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo do Instituto de Acção Social de Macau, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 1 de Agosto de 1981, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O provedor do I. A. S. M., ou quem legalmente o substitua.

VOGAIS: O chefe do Serviço Social, ou quem legalmente o substitua;

O primeiro-oficial, interino, *José Leonardo Castilho*.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: O segundo-oficial, interino, *José Osvaldo do Rosário*.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 19 de Novembro de 1981. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### ANÚNCIO

#### «Companhia de Construções e Fomento Predial Mei Va, Limitada»

Certifico que, por escritura de 29 de Outubro de 1981, exarada a fls. 76 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 549, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Chong King Sau; 2) Tsui Wai Hing, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construções e Fomento Predial Mei Vá, Limitada» e, em chinês, «Mei Va Chi Ip Kin Chok Iao Han Cong Si».

2.º

A sua sede é em Macau, na Areia Preta, Iao Hon San Ch'ün, Edifício Iao San, 7.º andar, bloco «A».

§ único

Por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar o local da sede, assim como criar filiais ou sucursais onde achar conveniente.

3.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, e, em especial, a aquisição, construção e alienação de imóveis.

4.º

A sua duração é por tempo indeterminado, e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

5.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, cu sejam 500 000 \$00, tendo para ele concorrido os sócios com as seguintes quotas:

a) Chong King Sau, com uma quota de \$60 000,00, equivalentes a 300 000 \$00, com direito a 1 200 votos; b) Tsui Wai Hing, com uma quota de \$40 000,00, equivalentes a 200 000 \$00, com direito a 800 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

6.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem ao sócio Chong King Sau que desde já é nomeado gerente com dispensa de caução.

§ único

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados pelo sócio Chong King Sau.

8.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de deduzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas com a antecedência mínima de 7 dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

§ 1.º

A expedição de cartas nos termos deste artigo poderá ser substituída pela presença de todos os sócios na assembleia geral.

§ 2.º

Os sócios ausentes poderão fazer-se representar na assembleia geral por qualquer outro sócio, através de procuração ou simples carta mandadeira.

11.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos quatro dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 304,90)

### ANÚNCIO

#### «Fábrica de Malas Vaian, Lda.»

Certifico que, por escritura de 27 de Outubro de 1981, exarada a fls. 77 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 104-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: 1) Choy Chun-Wing; 2) Iun In Chan; 3) Wong Wai Sang Mark; 4) Lam Hok Man David; 5) Sum Chu Sum; 6) Un In Wá, constituíram entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Fábrica de Malas Vaian, Lda.», em inglês «Vaian Handbags and Accessories Co. Ltd.» e, em chinês «Vaian Sau Tôi Chai Pan Iao Han Cong Si», e tem a sua sede no prédio n.ºs 131 e 133, da Avenida Almirante Lacerda, Edifício Industrial Wa Long, 3.º e 4.º andares, Macau, podendo a sociedade estabelecer sucursais ou mudar o local da sede quando entender conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos por lei, mas principalmente, o fabrico de malas de mão, carteiras e pastas, bem como o comércio de importação e exportação.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data da escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$2 000 000,00, equivalentes a 10 000 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: 1) Choy Chun Wing, uma quota de \$1 300 000,00, equivalentes a 6 500 000 \$00, com direito a 26 000 votos; 2) Iun In-Chan, uma quota de \$320 000,00, equivalentes a 1 600 000 \$00, com direito a 6 400 votos; 3) Wong Wai-Sang Mark, uma quota de \$200 000,00, equivalentes a 1 000 000 \$00, com direito a 4 000 votos; 4) Lam Kok-Man David, uma quota de \$80 000,00, equivalentes a 400 000 \$00, com direito a 1 600 votos; 5) Sum Chu-Sum, uma quota de \$50 000,00, equivalentes a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos; e 6) Un In Wá, uma quota de \$50 000,00, equivalentes a 250 000 \$00, com direito a 1 000 votos.

#### § único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência. É dispensada a autorização especial da sociedade para divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e a um gerente.

§ 1.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será todavia necessário que os respectivos

actos e contratos se mostrem assinados pelo gerente-geral e na sua ausência e/ou impedimento pelo gerente.

§ 2.º

Os actos de mero expediente poderão ser firmados por qualquer um dos membros da gerência.

§ 3.º

São desde já nomeados gerente-geral o sócio Choy Chun-Wing e gerente a sócia Iun In-Chan, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução, com remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem de 5% para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada em assembleia geral.

9.º

As assembleias gerais serão convocadas por um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme com o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos três dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos oitenta e um. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$335,80)

## ANÚNCIO

### «Agência de Viagens Career, Limitada»

Certifico que, por escritura de 11 de Novembro de 1981, exarada a fls. 75 verso e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 152-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca: Ao Kam Man, Sio Hon Meng, Chiang Chon Kai, Abílio José Vivanco do Rosário Fong, Manuel António de Jesus, Vicente Chan, aliás Chan Ngai Peng, Tam Chun Hin e Chun Ying Keung, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens Career, Limitada», em inglês «Career Travel Company Limited» e, em chinês «Cai Lai Lui Hang Sé Iao Hán Cong Si».

*Segundo* — A sua sede é em Macau no Edifício Tai Fung, compartimento número oitocentos e nove.

*Parágrafo único* — Por deliberação dos sócios tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar o local da sede assim como criar sucursais onde achar conveniente.

*Terceiro* — O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei, nomeadamente o exercício de actividade de agências de viagens turísticas e actividades acessórias das mesmas, nos termos legais.

*Quarto* — A sociedade inicia a sua actividade nesta data, sendo o seu tempo de duração indeterminado.

*Quinto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam setecentos e cinquenta mil escudos, tendo para o mesmo concorrido os sócios, nos moldes seguintes: a) Ao Kam Man, com uma quota de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, com direito a trezentos votos; b) Sio Hon Meng, com uma quota de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, com direito a trezentos votos; c) Chiang Chon Kai, com uma quota de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, com direito a trezentos votos; d) Abílio José Vivanco do Rosário Fong, com uma quota de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, com direito a trezentos votos; e) Manuel



António de Jesus, com uma quota de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, com direito a trezentos votos; f) Vicente Chan, aliás Chan Ngai Peng, com uma quota de quinze mil patacas, equivalentes a setenta e cinco mil escudos, com direito a trezentos votos; g) Tam Chun Hin, com uma quota de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, com direito a seiscentos votos; e h) Chun Ying Keung, com uma quota de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, com direito a seiscentos votos.

*Sexto* — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos depende sempre do consentimento da sociedade prestado em reunião da assembleia geral.

*Parágrafo primeiro* — Na alienação de quotas a estranhos, os sócios não cedentes gozam do direito de preferência, que deverá ser exercido no prazo de trinta dias a seguir à notificação que para o efeito o sócio cedente lhes deverá fazer, notificação essa que deverá conter a identificação do cessionário bem como o preço ajustado e demais condições da cessão.

*Parágrafo segundo* — Se nenhum dos sócios não cedentes se pronunciar dentro daquele prazo de trinta dias, entender-se-á tal silêncio como acordo dos mesmos pela cessão em vista, podendo assim o sócio ceder a quota livremente.

*Sétimo* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, são cometidas a um gerente-geral e a dois gerentes.

*Parágrafo primeiro* — São desde já nomeados, com dispensa de caução, gerente-geral, o sócio Vicente Chan, e gerentes os sócios Ao Kam Man e Chiang Chon Kai.

*Parágrafo segundo* — Os actos e contratos que, pela sua natureza, envolvam responsabilidade para a sociedade, terão de ser firmados pelo gerente-geral e por um dos gerentes.

*Oitavo* — As assembleias gerais, nos casos em que a lei não ordenar formalidades especiais para a sua convocação, serão convocadas mediante carta regis-

tada com antecedência de cinco dias pelo menos.

*Parágrafo único* — A falta de antecedência prevista no corpo do artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Nono* — Os anos sociais serão os civis e os balanços serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Décimo* — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e uma vez deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

*Décimo primeiro* — Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos 17 de Novembro de 1981. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis*.

(Custo desta publicação \$317,30)

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 — de Agosto de 1929 — \$ 0,50 — 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 3,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 3,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARIANA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO DOS SINAIS DE TEMPESTADE — \$ 0,50.
- CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO MARINHA CAUSADA POR OPERAÇÕES DE IMERSÃO DE DETRITOS E OUTROS PRODUTOS — \$ 2,00.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00. — 1979 — \$ 22,00. — 1980 — \$ 11,00.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:  
(Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 10,00  
(Formato escolar)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 25,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:  
(Formato escolar)  
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 43,00.  
(Formato de algibeira)  
Encadernado em marroquim ..... \$ 17,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 7,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 7,00.
- IDEM (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) — \$ 7,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 5,00.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 7,00.
- DIPLOMA ORGÂNICO DO INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU — \$ 2,50.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEI DE TERRAS — \$ 7,00.
- LEI DE TERRAS (em chinês) — \$ 5,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1979 — \$ 8,00. — 1980 — \$ 11,00
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P. E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESES, pelo Deão António André Ngan:  
1.º volume (12.ª edição) ..... \$ 2,50  
2.º » ( 6.ª » ) ..... \$ 2,50  
3.º » ( 5.ª » ) ..... \$ 3,00  
4.º » ( 4.ª » ) ..... \$ 5,00  
5.º » ( 3.ª » ) ..... \$ 3,00  
6.º » ( 1.ª » ) ..... \$ 4,00
- Livro do mestre ..... \$ 1,00
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- OBRA SOCIAL DOS SERVIDORES DO ESTADO EM MACAU E RESPECTIVO REGULAMENTO — \$ 4,00.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00. — 1979 — \$ 8,00. — 1980 — \$ 18,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二, /七五號國令) 每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICO — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOLÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA ESCOLA DE PILOTAGEM DE MACAU — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO HOSPITAL CENTRAL CONDE DE S. JANUÁRIO — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 2,00.
- REGULAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MACAU — \$ 5,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO AS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- Tabela de Incapacidades ..... — \$ 3,00
- TERMO DE POSSER (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 7,80

正 毫 八 元 七 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU